



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 12/09/2025 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.


RECEBEMOS

26/09/2025

às 14h32

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 30 DE MAIO DE 2025, PARA ESPECIFICAR QUE O CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A DESPESAS DE CUSTEIO.

A Prefeita do Município:

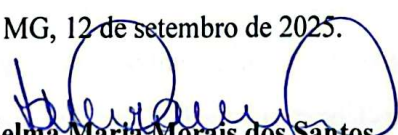
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado 1º da Lei Municipal 472 de 30 de maio de 2025, que passa a constar da seguinte forma:

“Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, para fins de custeio – destinado a custear participação no Consórcio Público Intermunicipal ARSARP– no valor de R\$ 28.953,60 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

São João do Paraíso MG, 12 de setembro de 2025.


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaíso.mg.gov.br

gabinete@sjparaíso.mg.gov.br